



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

28 de janeiro de 2026

Diário Oficial nº 3.865/2026

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

PORATARIA Nº 101/2026	1
PORATARIA Nº 104/2026	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORATARIA 010/2026	1
EXTRATO DE DECISÃO FINAL NO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – INSTAURADO PELA PORATARIA Nº. 178/2024-SEMUSA.	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORATARIA Nº 003/2026 - SEMED	2
-------------------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 .	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 .	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 .	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 .	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 .	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 .	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 .	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 .	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 .	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO,

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE -

SEMOHPUMA

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO	6
--------------------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025	6
--	---

PORATARIA Nº 66/2026 - SEMAD	6
------------------------------------	---

PORATARIA Nº 67/2026 -SEMAD	7
-----------------------------------	---

PORATARIA Nº 69/2026 - SEMAD	7
------------------------------------	---

PORATARIA Nº 70/2026 - SEMAD	7
------------------------------------	---

PORATARIA Nº 71/2026 - SEMAD	8
------------------------------------	---

PORATARIA Nº 72/2026 - SEMAD	8
------------------------------------	---

PORATARIA Nº 73/2026 - SEMAD	8
------------------------------------	---

PORATARIA Nº 75/2026 - SEMAD	9
------------------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP

edital de processo seletivo	9
-----------------------------------	---

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

PORATARIA Nº 101/2026

Retifica dispositivo da Portaria nº 95, de 26 de janeiro de 2026, que torna sem efeito nomeação que especifica.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01101.00000064/2026-28,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 95, de 26 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

“... item 4, Art. 1º da Portaria nº 91, de 22 de junho de 2025 ...”

Leia-se:

“... item 4, Art. 1º da Portaria nº 91, de 22 de janeiro de 2026 ...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 26 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

PORATARIA Nº 104/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, considerando o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000071/2026-20.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **JÚLIA COSTA ZILLER**, CPF/MF nº ***.519.431-**, sendo designada para exercer suas funções no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A servidora, ora nomeada, deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, situada na Avenida Professora Zenaide de Calle Roriz, Nº. 1350 - Jundiaí, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), para efetuação de seus dados cadastrais, munida de documentação pessoal (descrita nos links: Declarações; documentos), antes de dar início as suas atividades laborais.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de janeiro de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORATARIA 010/2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECÍFICA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, inscrita no CPF sob nº. ***.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

878.941-**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.173 de 16 de dezembro de 2021 regulamenta a qualificação de entidades como Organizações Sociais, bem como disciplina o procedimento de Chamamento Público e Seleção de Organizações Sociais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, §1º, da Lei Municipal nº 4.173/2021 prevê a necessidade de constituição de comissão específica com a finalidade de proceder ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações Sociais interessadas no Chamamento Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise e Seleção de Organização Social da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de recebimento e julgamento das propostas, será composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro, sendo constituída por 06 (seis) membros, sendo pelo menos um de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal:

L.JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUZA - CPF nº 713.592.571-87, Diretor Jurídico;

II.ADÃO ARCANJO DE MELO NETO - CPF Nº 024.934.991-40, Diretor Administrativo;

III.ADRYANO ADORNO LACERDA - CPF nº 837.158.861-53, Assessor Técnico;

IV.ELISA REIS AMORIM CUNHA - CPF nº 967.690.501-10, Assessora 1;

V.KARLA MÉRCIA CUNHA DE BRITO - CPF nº 908.793.761-04, Coordenadora de Redes Especializadas;

VI.VIVIANE SILVA MORAES - CPF nº 046.298.111-84, Gerente de Contratos e Convênios.

Art. 3º - O presidente da comissão será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo segundo membro;

Art. 4º - Para as deliberações da comissão ora instituída é necessário o quórum mínimo de 03 (três) membros;

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 181, de 10 de outubro de 2023 e demais dispositivos em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2026.

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO FINAL NO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – INSTAURADO PELA PORTARIA N°. 178/2024-SEMUSA.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL NO PROCESSO DE SINDICANÂNCIA INVESTIGATIVA – INSTAURADO PELA PORTARIA N°. 178/2024-SEMUSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

EMENTA: A Publicação da decisão final no **Processo de Sindicância n.º 01110.00000346/2024-54**, instaurado pela Portaria nº 178/2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 27 de agosto de 2024, com o objetivo de apurar **denúncia de furto** segundo os fatos relatados no Registro de Atendimento Integrado nº 35433266 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Finalizados os trabalhos, a Comissão emitiu o Relatório Conclusivo sugerindo o arquivamento do

presente processo, em razão da ausência de elementos que sustentem o nexo entre a autoria e a materialidade dos fatos. Nos termos do art. 23, da Lei Municipal nº. 4.167/2021, que assim dispõe: A autoridade que, com base em **fato ou denúncia, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover-lhe a devida apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa.**

E, ainda, considerando o que determina o art. 46 da Lei Municipal nº. 4.167/2021: **Da sindicância poderá resultar:**

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - Instauração de processo disciplinar

Diante da ausência de provas concretas que vinculem o servidor ou terceiros ao desaparecimento do aparelho, como imagens que demonstrem o ato da retirada do objeto ou qualquer conduta ilícita direta, a Comissão Sindicante manifestou-se pelo arquivamento do processo, fundamentando que não há provas suficientes de autoria, nem de suporte mínimo para a abertura de um Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Vistos e examinados os autos, recebo o Relatório Conclusivo com seus fundamentos, fazendo parte integrante deste julgamento. Passo à decisão.

DECISÃO: Ante o exposto, **ACOLHO** o relatório da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 178/2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 27 de agosto de 2024, e **DETERMINO o encaminhamento de cópia dos autos à 03ª DELEGAÇÃO DE POLÍCIA DE ANÁPOLIS, para ciência e tomada das providências que entender cabíveis quanto ao Registro de Atendimento Integrado nº 35433266 (DP VIRTUAL – CIDADÃO) da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.**

Cumprida esta etapa, **arquive-se o processo SEI nº. 01110.00000346/2024-54**, considerando que não há elementos comprobatórios dos fatos alegados na denúncia apresentada nos presentes autos.

Publique-se. Notifique-se. Arquive-se.

A presente decisão entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de janeiro de 2026.

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTRARIA N° 003/2026 - SEMED

Designa Gestor e Fiscal Administrativo para acompanhamento e fiscalização de procedimento de contratação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 48.980/2021, e nas demais normas municipais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem no acompanhamento, gestão e fiscalização administrativa do procedimento de contratação que tem por objeto construção de Escola de Tempo Integral Padrão FNDE - Escola de 13 salas, no Setor Portal do Cerrado, em Anápolis/GO, conforme a Proposta nº 004190/2024 vinculada ao NOVO PAC (26298005096/2023), firmada entre o FNDE e o Município de Anápolis.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

I – Thiago Henrique Maia, inscrito no CPF: 033.773.231-04, matrícula nº 14463, como **GESTOR**;

II – Laetitia Baliza Rodrigues Ishikawa, inscrita no CPF sob o nº 403.011.921-20, matrícula nº 38409, como **FISCAL**.

Art. 2º - Compete ao:

I – GESTOR:

1. Coordenar e supervisionar a execução contratual, assegurando o cumprimento do objeto e das cláusulas avençadas;
2. Acompanhar prazos, vigência, cronogramas e pagamentos, observando os registros no SEI;
3. Conferir e validar atestos, medições e relatórios elaborados pelos fiscais;
4. Solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades e aplicar ou propor as penalidades cabíveis;
5. Solicitar aditivos, repactuações, prorrogações e revisões, com a devida justificativa;
6. Elaborar relatórios de gestão ao final de cada exercício contratual;
7. Manter comunicação formal e registrada com a contratada, a PGM e a CGM;
8. Garantir o cumprimento das normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2021.

II – FISCAL TÉCNICO:

1. Acompanhar in loco a execução física do objeto, atestando sua conformidade técnica com o contrato, o projeto e o termo de referência;
2. Registrar, no SEI, todas as ocorrências relevantes da execução contratual, inclusive com registros fotográficos e relatórios de medição;
3. Verificar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços utilizados;
4. Comunicar formalmente ao gestor qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual;
5. Assinar os termos de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
6. Manter controle das ordens de serviço, medições e laudos técnicos;
7. Cooperar com o fiscal administrativo nas verificações documentais e trabalhistas, quando aplicável.

Art. 3º Das obrigações dos designados

Os servidores ora designados deverão:

I – Declarar formalmente ciência de suas atribuições e ausência de impedimentos;

II – Cumprir fielmente as normas legais, regulamentares e as orientações da CGM;

III – Comunicar de imediato qualquer situação de conflito de interesse, impedimento ou suspeição;

IV – Manter registros atualizados no SEI e responder às diligências da CGM e da PGM sempre que solicitados.

Art. 4º Os servidores ora designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial nos seguintes casos:

I – Na caracterização de mora, inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III – Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 27 de janeiro de 2026.

Profª Draª ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Processo: FA nº: 52.016.001.21-0007515

PASTA: 347/21

SEI: 01107.00000246/2026-30

Notificado: NEWTON DE SIQUEIRA-ME

CNPJ.: 03.051.389/0001-92

Endereço.....: AV SEBASTIAO PEDRO JUNQUEIRA, nº 19A, CONJ. ELDORADO

Bairro.....: VILA INDUSTRIAL CEP.....: 75115110

Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A Diretoria Municipal do PROCON, devidamente representada por seu Diretor, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, NOTIFICA - A empresa **NEWTON DE SIQUEIRA-ME**, no âmbito do Processo Administrativo nº **52.016.001.21-0007515**, instaurado em seu desfavor por Procon Municipal de Anapolis, a tomar ciência inequívoca do teor da **Decisão Administrativa** proferida por este Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, em estrita observância ao disposto no art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Municipal nº 4.421/2022.

Ademais, científica-se a Reclamada de que a inobservância da determinação administrativa exarada ou a ausência de interposição do competente Recurso Administrativo perante a Procuradoria Geral do Município de Anápolis, dentro do prazo preclusivo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acarretará, "ipso facto", a inclusão do nome empresarial no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, de divulgação em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e os arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a inscrição do débito eventualmente constituído em dívida ativa deste Município de Anápolis, em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 4.421/2022.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 23 de Janeiro de 2026.

Longuimar José de Souza

Diretor do Procon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Processo: FA nº: 52.016.001.21-0007345

PASTA: 353/21

SEI: 01107.00000244/2026-41

Notificado: POSTO NAPOLITANO EIRELI -EPP

CNPJ.: 07.747.203/0001-95

Endereço.....: AV GOIAS , nº 475,

Bairro.....: CENTRO CEP.....: 75020100

Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A Diretoria Municipal do PROCON, devidamente representada por seu Diretor, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, NOTIFICA - A empresa **POSTO NAPOLITANO EIRELI -EPP**, no âmbito do Processo Administrativo nº **52.016.001.21-0007345**, instaurado em seu desfavor por Procon

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

Municipal de Anápolis, a tomar ciência inequívoca do teor da **Decisão Administrativa** proferida por este Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, em estrita observância ao disposto no art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Municipal nº 4.421/2022.

Ademais, científica-se a Reclamada de que a inobservância da determinação administrativa exarada ou a ausência de interposição do competente Recurso Administrativo perante a Procuradoria Geral do Município de Anápolis, dentro do prazo preclusivo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acarretará, "ipso facto", a inclusão do nome empresarial no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, de divulgação em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e os arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a inscrição do débito eventualmente constituído em dívida ativa deste Município de Anápolis, em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 4.421/2022.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 23 de Janeiro de 2026.

Longuimar José de Souza
Diretor do Procon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Processo: FA nº: 52.016.001.21-0007343

PASTA: 354/21

SEI: 01107.00000243/2026-04

Notificado: POSTO NAPOLITANO EIRELI -EPP

CNPJ.: 07.747.203/0001-95

Endereço.....: AV GOIAS , nº 475,

Bairro.....: CENTRO CEP.....: 75020100

Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A Diretoria Municipal do PROCON, devidamente representada por seu Diretor, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, NOTIFICA - A empresa **POSTO NAPOLITANO EIRELI -EPP**, no âmbito do Processo Administrativo nº **52.016.001.21-0007343**, instaurado em seu desfavor por Procon Municipal de Anápolis, a tomar ciência inequívoca do teor da **Decisão Administrativa** proferida por este Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, em estrita observância ao disposto no art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Municipal nº 4.421/2022.

Ademais, científica-se a Reclamada de que a inobservância da determinação administrativa exarada ou a ausência de interposição do competente Recurso Administrativo perante a Procuradoria Geral do Município de Anápolis, dentro do prazo preclusivo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acarretará, "ipso facto", a inclusão do nome empresarial no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, de divulgação em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e os arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a inscrição do débito eventualmente constituído em dívida ativa deste Município de Anápolis, em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 4.421/2022.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 23 de Janeiro de 2026.

Longuimar José de Souza
Diretor do Procon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Processo: FA nº: 52.016.001.21-0007553

PASTA: 357/21

SEI: 01107.00000241/2026-15

Notificado: CAMILA SOARES DE OLIVEIRA SANTIAGO

CNPJ.: 30.725.136/0001-20

Endereço.....: RUA SILVA PINTO , nº S/N, QD 40 LT 27

Bairro.....: JUNDIAI CEP.....: 75110640

Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A Diretoria Municipal do PROCON, devidamente representada por seu Diretor, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, NOTIFICA - A empresa **CAMILA SOARES DE OLIVEIRA SANTIAGO**, no âmbito do Processo Administrativo nº **52.016.001.21-0007553**, instaurado em seu desfavor por Procon Municipal de Anápolis, a tomar ciência inequívoca do teor da **Decisão Administrativa** proferida por este Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, em estrita observância ao disposto no art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Municipal nº 4.421/2022.

Ademais, científica-se a Reclamada de que a inobservância da determinação administrativa exarada ou a ausência de interposição do competente Recurso Administrativo perante a Procuradoria Geral do Município de Anápolis, dentro do prazo preclusivo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acarretará, "ipso facto", a inclusão do nome empresarial no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, de divulgação em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e os arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a inscrição do débito eventualmente constituído em dívida ativa deste Município de Anápolis, em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 4.421/2022.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 23 de Janeiro de 2026.

Longuimar José de Souza
Diretor do Procon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Processo: FA nº: 52.016.001.21-0010653

PASTA: 393/21

SEI: 01107.00000240/2026-62

Notificado: BELMA INDUSTRIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ.: 08.039.334/0002-61

Endereço.....: AV BRASIL, nº 505, BRASIL PARK SHOPPING PISO 01

Bairro.....: VILA SANTANA CEP.....: 75113570

Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A Diretoria Municipal do PROCON, devidamente representada por seu Diretor, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, NOTIFICA - A empresa **BELMA INDUSTRIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, no âmbito do Processo Administrativo nº **52.016.001.21-0010653**, instaurado em seu desfavor por Procon Municipal de Anápolis, a tomar ciência inequívoca do teor

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

da **Decisão Administrativa** proferida por este Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, em estrita observância ao disposto no art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Municipal nº 4.421/2022.

Ademais, científica-se a Reclamada de que a inobservância da determinação administrativa exarada ou a ausência de interposição do competente Recurso Administrativo perante a Procuradoria Geral do Município de Anápolis, dentro do prazo preclusivo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acarretará, "ipso facto", a inclusão do nome empresarial no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, de divulgação em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e os arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a inscrição do débito eventualmente constituído em dívida ativa deste Município de Anápolis, em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 4.421/2022.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 23 de Janeiro de 2026.

Longuimar José de Souza
Diretor do Procon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Processo: FA nº: 52.016.001.20-0008408

PASTA: 059/20

SEI: 01107.00000238/2026-93

Notificado: PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA

CNPJ.: 09.093.910/0045-51

Endereço.....: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 1029,

Bairro.....: CENTRO CEP.....: 00000000

Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A **Diretoria Municipal do PROCON**, localizada nesta cidade, representada pelo seu Diretor "in fine", no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, NOTIFICA a empresa **PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA**, Reclamada no processo administrativo que lhe move **Procon Municipal de Anapolis**, Processo n. **52.016.001.20-0008408**, a tomar conhecimento do teor da Decisão de 2º Grau proferida pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**;

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 23 de Janeiro de 2026.

Longuimar José de Souza
Diretor do Procon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Processo: FA nº: 52.016.001.19-0002509

PASTA: 05/19

SEI: 01107.00000237/2026-49

Notificado: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 3406/1-PC.OESTE

CNPJ.: 60.746.948/5687-47

Endereço.....: AV.TIRADENTES, nº 191,

Bairro.....: CENTRO CEP.....: 75040010

Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A **Diretoria Municipal do PROCON**, localizada nesta cidade, representada pelo seu Diretor "in fine", no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, NOTIFICA a empresa **BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 3406/1-PC.OESTE**, Reclamada no processo administrativo que lhe move **Procon Municipal de Anapolis**, Processo n. **52.016.001.19-0002509**, a tomar conhecimento do teor da Decisão de 2º Grau proferida pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**;

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 23 de Janeiro de 2026.

Longuimar José de Souza
Diretor do Procon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Processo: FA nº: 52.016.001.21-0005198

PASTA: 145/21

SEI: 01107.00000234/2026-13

Notificado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ.: 00.360.305/4937-04

Endereço.....: AV PEDRO LUDOVICO LT 02-A QUADRA, nº S/N,

Bairro.....: JARDIM NACOES UNIDAS CEP.....: 75143120

Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A **Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON ANÁPOLIS**, localizada nesta cidade, representada pelo seu Diretor "in fine", no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.078/90 e Decreto Federal, 2.181 de 20 de março de 1997, faz-se saber que por este, NOTIFICA a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, Reclamada no processo administrativo que lhe move **Procon Municipal de Anapolis**, Processo n. **52.016.001.21-0005198**, a tomar conhecimento do teor da Decisão de 2º Grau proferida pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**;

Fica ainda a Reclamada ciente de que o não atendimento a determinação, implicará na inclusão do nome da empresa no Cadastro Nacional das Reclamações Fundamentadas, divulgado em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em conformidade com o art. 44 da Lei 8078/90 e art. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2181/97 e a Inscrição do débito na dívida ativa deste Município de Anápolis.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 23 de Janeiro de 2026.

Longuimar José de Souza
Diretor do Procon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

Processo: FA nº: 52.016.001.21-0001672

PASTA: 033/21

SEI: 01107.00000232/2026-16

Notificado: PRIME CONVENIENCIA EIRELI

CNPJ.: 39.592.868/0001-63

Endereço.....: AV PRESIDENTE WILSONAV PRESIDENTE

WILSON, nº 123, LOJA 01 QUADRA04 LOTE 1/2

Bairro.....: VILA INDUSTRIAL CEP.....: 00000000

Cidade.....: Anápolis - UF: GO

A Diretoria Municipal do PROCON, devidamente representada por seu Diretor, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, NOTIFICA - A empresa PRIME CONVENIENCIA EIRELI, no âmbito do Processo Administrativo nº 52.016.001.21-0001672, instaurado em seu desfavor por Procon Municipal de Anapolis, a tomar ciência inequívoca do teor da Decisão Administrativa proferida por este Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, em estrita observância ao disposto no art. 46 do Decreto Federal nº 2.181/97 e na Lei Municipal nº 4.421/2022.

Ademais, científica-se a Reclamada de que a inobservância da determinação administrativa exarada ou a ausência de interposição do competente Recurso Administrativo perante a Procuradoria Geral do Município de Anápolis, dentro do prazo preclusivo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação, acarretará, "ipso facto", a inclusão do nome empresarial no Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas, de divulgação em âmbito nacional pelo Ministério da Justiça, em estrita conformidade com o art. 44 da Lei nº 8.078/90 e os arts. 57 e 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como a inscrição do débito eventualmente constituído em dívida ativa deste Município de Anápolis, em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 4.421/2022.

Dá-se ciência desta notificação, através de publicação da presente no Diário Oficial do Município de Anápolis.

Anápolis, 23 de Janeiro de 2026.

**Longuimar José de Souza
Diretor do Procon**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO,
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE -
SEMOHPUMA**

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Município de Anápolis, por intermédio da Diretoria de Postura da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, COMUNICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO N° 000000010/2026 à inscrição imobiliária 01.104.004.0381.000, referente ao imóvel situado na rua PB-48, Qd. 04 Lt. 28, Parque Brasília, I etapa nesta cidade;

MOTIVO: Descumprimento da notificação publicada no Diário Oficial do Município nº 3.815/2026, referente à obrigação de manter o terreno limpo e roçado, conforme previsto no Art. 22, caput, da Lei Complementar nº 279/2012 (com redação dada pela Lei Complementar nº 575/2025).

INFRAÇÃO CONSTATADA: Permanência de mato alto e lixo, caracterizando risco à saúde pública e à segurança da vizinhança.

PENALIDADE: Aplicação de multa no valor de R\$ 261,57(duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), com base no Art. 143 do Código de Posturas (Lei Complementar nº 279/2012).

COBRANÇA DA MULTA: O valor da multa será lançado na inscrição imobiliária do imóvel para fins de controle e cobrança, e a cobrança será efetuada após a publicação deste comunicado no Diário Oficial, conforme o Art. 22, § 5º, inciso I do Código de Posturas. **PRAZO PARA RECURSO:** Fica o infrator notificado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, junto ao órgão de Fiscalização Municipal de Posturas, conforme Art. 163, III, da Lei Complementar nº 279/2012.

PROVIDÊNCIA COMPULSÓRIA: Informamos que, em razão do risco iminente e do descumprimento da notificação, o Município procederá com a limpeza e roçagem compulsória do imóvel, sendo os custos posteriormente cobrados da proprietária, nos termos do Art. 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 279/2012.

**JANE DE OLIVEIRA DIAS ALVES
Fiscal de Posturas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal nº. 51.848/2025, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MOBILIDADE ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, conforme documentações constantes no processo administrativo nº 01201.00002295/2025-49, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 48.980/2023, DECIDE adjudicar o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação conduzida pela Pregoeira, pelo valor global à empresa:

1) CONSÓRCIO NTS MONITORAMENTO liderado por NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 23.806.552/0001-97, e integrado por SIGVIAS TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 23.893.643/0001-07 ITEM 001 valor global R\$ 147.902.700,00.

Anapolis, 27 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Silva

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTRARIA N° 66/2026 - SEMAD

Dispõe sobre a jornada especial de trabalho da servidora KEILA NUNES RIBEIRO - matrícula nº 19385.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei nº. 3.843, de 30 de junho de 2016, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92, em especial o Art. 42-A.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01123.00016723/2025-36.

CONSIDERANDO finalmente a deliberação da Junta Médica Oficial do Município através do Laudo Médico Pericial (2086095), posicionando-se favorável à redução da jornada de trabalho da servidora em tela.

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

Art. 1º. Conceder à servidora Keila Nunes Ribeiro, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência B, redução de 40% (quarenta por cento), da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração auferida, com duração de 01 (um) ano, com início em 11 de dezembro de 2025 e término em 10 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho, ora concedida, deverá ser renovada anualmente se porventura o motivo que ocasionou a respectiva redução persistir, mediante prévio requerimento da servidora ora beneficiada e preliminar avaliação deliberativa da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, a servidora comunique à Gerência de Medicina do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTRARIA Nº 67/2026 - SEMAD

Dispõe sobre a jornada especial de trabalho do servidor LUCIO LIMA PEREIRA - matrícula nº 13628.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei nº. 3.843, de 30 de junho de 2016, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92, em especial o Art. 42-A.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01125.00003081/2025-59.

CONSIDERANDO finalmente a deliberação da Junta Médica Oficial do Município através do Laudo Médico Pericial (2101871), posicionando-se favorável à redução da jornada de trabalho do servidor em tela.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor Lucio Lima Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível IV, Referência D, redução de 20% (vinte por cento), da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração auferida, com duração de 01 (um) ano, com início em 18 de dezembro de 2025 e término em 17 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho, ora concedida, deverá ser renovada anualmente se porventura o motivo que ocasionou a respectiva redução persistir, mediante prévio requerimento do servidor ora beneficiado e preliminar avaliação deliberativa da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, o servidor comunique à Gerência de Medicina do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTRARIA Nº 69/2026 - SEMAD

Dispõe sobre a jornada especial de trabalho da servidora LANA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES PIRES - matrícula nº 16472.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei nº. 3.843, de 30 de junho de 2016, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92, em especial o Art. 42-A.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01125.00003384/2025-71.

CONSIDERANDO finalmente a deliberação da Junta Médica Oficial do Município através do Laudo Médico Pericial (2102421), posicionando-se favorável à redução da jornada de trabalho da servidora em tela.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora Lana Cristina Pereira Rodrigues Pires, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência B, redução de 30% (trinta por cento), da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração auferida, com duração de 01 (um) ano, com início em 18 de dezembro de 2025 e término em 17 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho, ora concedida, deverá ser renovada anualmente se porventura o motivo que ocasionou a respectiva redução persistir, mediante prévio requerimento da servidora ora beneficiada e preliminar avaliação deliberativa da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, a servidora comunique à Gerência de Medicina do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTRARIA Nº 70/2026 - SEMAD

Dispõe sobre a jornada especial de trabalho da servidora DIVANILDA MARIA CLAUDIA - matrícula nº 13368.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei nº. 3.843, de 30 de junho de 2016, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92, em especial o Art. 42-A.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01125.00002657/2025-61.

CONSIDERANDO finalmente a deliberação da Junta Médica Oficial do Município através do Laudo Médico Pericial (2049182), posicionando-se favorável à redução da jornada de trabalho da servidora em tela.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora Divanilda Maria Claudia, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível III, Referência B, redução de 40% (quarenta por cento), da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração auferida, com duração de 01 (um) ano, com início em 25 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho, ora concedida, deverá ser renovada anualmente se porventura o motivo que ocasionou a respectiva redução persistir, mediante prévio requerimento da servidora ora beneficiada e preliminar avaliação deliberativa da Junta Médica Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

Art. 2º. Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, a servidora comunique à Gerência de Medicina do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTRARIA N° 71/2026 - SEMAD

Dispõe sobre a jornada especial de trabalho da servidora MICHELLE COSTA RODRIGUES - matrícula nº 28773.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei nº. 3.843, de 30 de junho de 2016, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92, em especial o Art. 42-A.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01125.00002431/2025-60.

CONSIDERANDO finalmente a deliberação da Junta Médica Oficial do Município através do Laudo Médico Pericial (2053376), posicionando-se favorável à redução da jornada de trabalho da servidora em tela.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora Michelle Costa Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível I, Referência A, redução de 40% (quarenta por cento), da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração auferida, com duração de 01 (um) ano, com início em 09 de dezembro de 2025 e término em 08 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho, ora concedida, deverá ser renovada anualmente se porventura o motivo que ocasionou a respectiva redução persistir, mediante prévio requerimento da servidora ora beneficiada e preliminar avaliação deliberativa da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, a servidora comunique à Gerência de Medicina do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTRARIA N° 72/2026 - SEMAD

Dispõe sobre a jornada especial de trabalho da servidora LUDIELLE DAJANE DA SILVA - matrícula nº 19584.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei nº. 3.843, de 30 de junho de 2016, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92, em especial o Art. 42-A.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01125.00002880/2025-16.

CONSIDERANDO finalmente a deliberação da Junta Médica Oficial do Município através do Laudo Médico Pericial (2049276), posicionando-se favorável à redução da jornada de trabalho da servidora em tela.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora Ludielle Daiane da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível IV, Referência A, redução de 40% (quarenta por cento), da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração auferida, com duração de 01 (um) ano, com início em 25 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho, ora concedida, deverá ser renovada anualmente se porventura o motivo que ocasionou a respectiva redução persistir, mediante prévio requerimento da servidora ora beneficiada e preliminar avaliação deliberativa da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, a servidora comunique à Gerência de Medicina do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTRARIA N° 73/2026 - SEMAD

Dispõe sobre a jornada especial de trabalho da servidora KENIA CRISTINA DOS SANTOS INACIO - matrícula nº 15519.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei nº. 3.843, de 30 de junho de 2016, que insere e altera dispositivos da Lei nº. 2073/92, em especial o Art. 42-A.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01125.00002999/2025-81.

CONSIDERANDO finalmente a deliberação da Junta Médica Oficial do Município através do Laudo Médico Pericial (2049440), posicionando-se favorável à redução da jornada de trabalho da servidora em tela.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora Kenia Cristina dos Santos Inacio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível III, Referência B, redução de 40% (quarenta por cento), da jornada de trabalho sem prejuízo da remuneração auferida, com duração de 01 (um) ano, com início em 25 de novembro de 2025 e término em 24 de novembro de 2026.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho, ora concedida, deverá ser renovada anualmente se porventura o motivo que ocasionou a respectiva redução persistir, mediante prévio requerimento da servidora ora beneficiada e preliminar avaliação deliberativa da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º. Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, a servidora comunique à Gerência de Medicina do Trabalho da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA N° 75/2026 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N°. 204/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 01112.00000185/2023-61

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora LARA CAROLINE DAMACENO FARIA ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 060.xxx.xxx26, para atuar como GESTORA; e o servidor RAPHAEL CASSIMIRO MELO, inscrito no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-89, e GABRYEL MARIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-28 para atuarem como FISCAIS do contrato nº. 204/2023 celebrado entre o Município de Anápolis e a empresa INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA, constante nos Processos administrativos SEI nº 01112.00000185/2023-61, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO para atender à prefeitura municipal de Anápolis.

Art. 2º. Cabe ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial dos atos relacionados a instrução processual, e ainda:

I - Acompanhar os registros realizados pela fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

II - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

IV - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato;
V - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

Art. 3º. Cabe ao Fiscal do contrato o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e ainda;

I - Verificar a qualidade do serviço prestado, podendo exigir sua substituição, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

VII – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

IX – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

X – Emitir ordem de serviço e acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos na contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

XI – Transmitir prontamente ao contratado, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e demais especificações necessárias;

XII – Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;

XIII – Realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIV – A conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento, encaminhar ao setor responsável;

Art. 4º. Ao Gestor e o Fiscal do Contrato responderão aos órgãos de controle nos casos de inexactidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 1º e 2º ou de omissão, em especial;

I – Na caracterização de mora, inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II – Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III – Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 27 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto da Silva

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP

edital de processo seletivo

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°001/2026/SEMESP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE ANALISTA DE
ESPORTES/TREINADOR.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

O Município de Anápolis, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.067.479/0001-46, com sede na Avenida Brasil Norte, nº 200, 2º piso, Centro, Anápolis-GO, neste ato representado pelo **Sr. Márcio Aurélio Corrêa**, na qualidade de **Prefeito de Anápolis**, e pela **Secretário Municipal de Esporte, Sr. DIVINO ANTÔNIO DA SILVA**, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, torna pública a realização de processo seletivo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, para o exercício da função de Analista de Esportes/Treinador**, para atuação nos Equipamentos Esportivos Municipais, com fulcro na legislação brasileira vigente e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste Edital estará publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anápolis DOEM, disponível no site www.anapolis.go.gov.br, sendo de total responsabilidade do candidato a leitura deste documento.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a Contratação ficará automaticamente prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1. Este edital e a legislação aplicável disciplinam as regras para o recrutamento, seleção, contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para o exercício da função de analista de esporte/treinador no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte.

1.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura o direito à contratação, mas sim a possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.3. O processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital e pela Lei Complementar

Municipal nº 509, de 02 de dezembro de 2022 e pelo inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, do artigo 7, da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.4. A vigência do Processo Seletivo será de 1 ano, prorrogável por igual período. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.

1.5. O Processo Seletivo obedecerá às regras do Edital, consoante estabelecido na legislação brasileira vigente (inciso IX, do art. 37, da CF e Lei complementar Municipal nº 509, de 02 de dezembro de 2022).

2. DAS VAGAS

2.1. Contratar, de imediato, até 22 profissionais de Educação Física com experiência nas modalidades abaixo:

2.2. Quadro 01

Nº	Modalidade	Vagas AC	Vagas para PCD	Total de Vagas
1	Capoeira	1	-	1
2	Basquete	1	-	1
3	Jiu-Jitsu	1	1	2
4	Futebol/ Futsal	5	1	6
5	Handebol	1	-	1
6	Judô	2	-	2
7	Karatê	2		2
8	Taekwondo	1	-	1

9	Ritmos	1	-	1
10	Kickboxing	1	-	1
11	Treinamento Funcional	1	-	1
12	Vôlei	1	-	1
13	Musculação	1	-	1
14	Profissional de Educação Física	1	-	1
	Total de vagas oferecidas	20	2	22

* A reserva para PCD será feita em vaga de ampla concorrência caso não haja candidatos nas modalidades indicadas acima.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

3.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.1.3. Estar quite com o serviço militar, para os servidores do sexo masculino;

3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

3.1.5. Possuir aptidão física comprovada mediante apresentação de laudo de capacidade física emitido por Médico devidamente registrados em seus respectivos conselhos, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

3.1.6. Possuir aptidão mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante apresentação de laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra ou Psicólogo devidamente registrados em seus respectivos conselhos, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;

3.1.7. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

3.1.8. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3.1.9. Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;

3.1.10. Não ser aposentado por invalidez;

3.1.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.1.12. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, por meio da conferencia da documentação.

3.1.13. Para as modalidades não listadas no item 3.1.14 (Artes Marciais e Ritmos), o candidato deverá possuir Ensino Superior completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Registro Profissional ativo e válido no CREF-14 com atuação Bacharel.

3.1.14. Para os Treinadores das modalidades de Artes Marciais (Capoeira; Jiu-Jitsu; Judô; Karatê; Taekwondo e Kic Boxing) e Ritmos não será exigida formação superior nem o Registro Profissional. A exceção se aplica apenas aos requisitos de formação e registro, mas que o cargo ainda será o de Analista de Esportes/Treinador.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

3.2.Os interessados devem aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Anápolis, conforme especificado neste Edital.

3.3.Não poderão participar deste Processo Seletivo:

3.3.1.Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Complementar nº 509/2022, vedada a participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município.

3.3.2.Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 12 da Lei Complementar nº 509/2022.

3.4.O profissional contratado deverá:

3.4.1. Ministrar treinamentos de iniciação, aprimoramento e rendimento esportivos em modalidades olímpicas e não olímpicas;

3.4.2.Instruir os atendidos sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva;

3.4.3. Estimular a prática de atividades físicas e lúdicas pela população Anapolina, promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e ou Município;

3.4.4. Apoiar ações municipais nas áreas de esporte e lazer;

3.4.5. Auxiliar na execução de eventos municipais promovidos pela Prefeitura Municipal de Anápolis;

3.4.6.Executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil;

3.4.7.Trabalhar em equipe, demonstrando flexibilidade e disponibilidade;

3.4.8. Participar de reuniões, planejamentos, eventos durante a semana ou aos finais de semana, e formações promovidos pela Secretaria;

3.4.9. Facilitar a inclusão da Pessoa com Deficiência (PCD) nas atividades propostas, promovendo o trabalho cooperativo;

3.4.10.Permanecer durante a entrada e saída dos alunos, orientando-os e conduzindo-os ao seu grupo ou turma e supervisionar a saída dos estudantes ao final das atividades;

3.4.11.Acompanhar beneficiários ou grupos em competições/atividades sociais e culturais programadas pela Secretaria;

3.4.12.Entregar relatórios sempre que solicitado pela coordenação do programa;

3.4.13.Realizar controle de presença diário dos atendidos no programa;

3.4.14.Documentar ocorrências e encaminhá-las ao gestor do programa ou ao superior imediato;

3.4.15.Estar disponível para atender os beneficiários conforme orientação da equipe gestora, inclusive em caso de remanejamento, rodízios ou mudanças visando o melhor atendimento e funcionamento da equipe.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1.Principais atribuições a serem desenvolvidas pelo Analista de Esportes/Treinador nas Unidades Esportivas Municipais:

4.1.1. Ministrar treinamentos de iniciação/aprimoramento/rendimento esportivos em modalidades olímpicas e não olímpicas;

4.1.2.Instruir os beneficiários/cidadão sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas.

4.1.3.Estimular, na população Anapolina, os benefícios da prática de atividades físicas e lúdicas oferecidas pela Secretaria Municipal de Esporte.

4.1.4.Apoiar as ações municipais nas áreas do esporte e do lazer;

4.1.5.Auxiliar na execução dos eventos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte;

4.1.6.Ampliar o convívio social dos atendidos pelo programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte;

4.1.7. Executar atividades de orientação, organização, estímulo e recreação infantil;

4.1.8.Ter flexibilidade e disponibilidade para o trabalho em equipe;

4.1.9. Participar das reuniões, eventos, planejamentos e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Esporte;

4.1.10. Facilitar a inclusão da Pessoa Com Deficiência - PCD nas atividades propostas, acompanhando o trabalho cooperativo;

4.1.11.Permanecer durante a entrada e saída dos alunos na Unidade ou Equipamento Esportivo, orientando e conduzindo ao seu grupo ou turma;

4.1.12. Acompanhar o beneficiário ou grupo em competições/atividades sociais e culturais programadas pela Secretaria Municipal de Esporte;

4.1.13. Entregar relatórios, sempre que solicitado, à coordenação do programa;

4.1.14. Realizar um controle de presença diário dos atendidos do programa;

4.1.15. Supervisionar a saída dos estudantes ao final das atividades;

4.1.16. Documentar as ocorrências e encaminhá-las ao gestor do Programa ou superior imediato;

4.1.17. Estar disponível para atender os beneficiários de acordo com a orientação da equipe gestora, quando esta solicitar remanejo, rodízios ou mudanças que visem o melhor para os estudantes e a equipe de trabalho.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O procedimento de inscrição para participar do processo seletivo previsto neste Edital dar-se-á por meio da entrega de todos os documentos previstos no item 6, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de impugnação do edital, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Esporte, com sede no Ginásio Internacional Newton de Faria, situado na av Senador José Lourenço dia, s/n, Centro, Anápolis-GO

5.2. A apresentação de documentação incompleta ensejará na desclassificação do candidato.

5.3. A inscrição por si só não gera direitos ao candidato, tampouco obriga a Administração à efetiva contratação.

5.4.Será habilitado para eventual e futura contratação apenas o candidato que for regularmente inscrito nas condições exigidas no presente Edital, sendo contratado quando e se houver necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1.Os documentos exigidos para inscrição no presente processo seletivo são os seguintes:

I Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

II Declaração de concordância com o Edital (Anexo II);

III Currículo (Anexo IV) acompanhado dos documentos comprobatórios das informações nele contidas;

IV Cópia do Certificado de conclusão ou diploma de Ensino Superior em Educação Física com o devido registro do MEC; (exceto para Artes Marciais e Ritmos)

V Cópia da Cédula de Carteira Profissional CREF-14; (Exceto para artes marciais e Ritmos)

VI - Cópia do Certificado de Conclusão ou Diploma de Ensino Médio para candidatos das modalidades de Artes Marciais e Ritmos.

VII Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VIII Cópia do comprovante de residência atualizado com CEP (com data de emissão menor que noventa dias);

IX Cópia do comprovante de reservista (para candidato do sexo masculino)

X Comprovante de numeração NIT ou PIS/PASEP;

XI Certidão Negativa de Antecedentes **Criminais** emitida pelas Justiças Estadual e Federal Certidão de quitação eleitoral.

6.2.A Certidão que não tiver expressa a data de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

6.3. Se o interessado for representado por procurador, este deverá juntar à documentação da inscrição cópia do seu documento de identidade, CPF e do competente instrumento de mandato (procuração) com firma reconhecida em cartório.

6.4. As cópias dos documentos utilizados para inscrição no Processo Seletivo ficarão arquivados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte, não sendo autorizada sua posterior extração.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. São condições para inscrição no presente edital:

- 7.1.1. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 7.1.2. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 7.1.3. Ter o Ensino Superior completo em Educação Física (exceto para artes marciais e Ritmos);
- 7.1.4. Ter a Carteira Profissional do Cref-14 em condições plenas (exceto para artes marciais e Ritmos);
- 7.1.5. Ter o Ensino Médio completo para candidatos as modalidades de lutas e Ritmos;
- 7.1.6. Ter disponibilidade de tempo no período matutino, vespertino e ou noturno para todas as modalidades;
- 7.1.7. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 7.1.8. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- 7.1.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições;

8. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. O candidato selecionado para prestação dos serviços elencados no Edital e anexos, estará ciente que, em caso de contratação, a lotação será por ordem e interesse da Secretaria Municipal de Esporte.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO:

9.1. A contratação será realizada em **única etapa**: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, onde será avaliado o nível de formação e experiências comprovadas.

9.2. A Análise Curricular levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários (escolaridade, experiência profissional e capacitação profissional).

9.3. A análise curricular do candidato compreende:

9.3.1. A investigação da veracidade/legalidade das informações contidas no Currículo (Anexo IV) e da documentação apresentada;

9.3.2. A atribuição de pontuação pelos certificados e/ou diploma apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no Anexo III, e devidamente comprovados pelo candidato.

9.4. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos pela apresentação de um certificado e/ou diploma não exclui a consideração de outro.

9.5. - A Classificação dar-se-á conforme análise dos critérios definidos nos itens anteriores, segundo pontuação constante no Anexo III, e será feita pela ordem decrescente da média final.

9.6. Em caso de igualdade de pontuação na média final dos inscritos, terá preferência o que tiver, nesta ordem:

9.6.1. Maior tempo de experiência como Treinador;

9.6.2. Ter atuado como jurado em julgamento e/ou participado das eleições como mesário;

9.6.3. A maior idade.

9.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

9.7.1. Fizer e/ou apresentar, em qualquer fase, documento e/ou declaração falsa ou inexata;

9.7.2. Agir com descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Contratação.

10. DO PRAZO RECURSAL E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

10.1. O candidato que tiver negada sua inscrição no processo seletivo poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos da Lei Federal vigente.

10.2. O recurso deve ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte nos dias previstos no Cronograma (Anexo V).

10.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 019/2025 publicada no diário oficial no dia 19 de dezembro de 2025 e o resumo do resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.4. É facultada à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução ou requisitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O resultado final da contratação será publicado no site da Prefeitura de Anápolis www.anapolis.go.gov.br, especificamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data prevista no Cronograma (Anexo V) e homologado pela Secretaria Municipal de Esporte após interposição de recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO:

12.1. Todos os candidatos que se habilitarem serão inscritos dentro de uma ordem de classificação, aptos para a eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

12.2. Caso sejam convocados todos os candidatos habilitados da lista de classificados, e, ainda sim, permaneça a necessidade da Administração, a Secretaria Municipal de Esporte poderá realizar a reabertura de prazo para análise de novos currículos/documentos dentro do prazo de vigência do presente Edital.

12.3. A Secretaria Municipal de Esporte convocará os aprovados no processo seletivo de acordo com a sua necessidade do serviço público para assinatura do Contrato Temporário por excepcional Interesse Público, conforme Minuta de Contrato (Anexo VI).

12.4. Após a convocação os candidatos selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinarem o Contrato.

12.5. O candidato que não atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no Edital, será automaticamente desclassificado, convocando-se o próximo da lista de reserva técnica.

12.6. A classificação/habilitação do profissional não obriga a Secretaria Municipal de Esporte a efetuar a contratação. As contratações ocorrerão dentro dos limites e necessidades da Administração no decorrer da vigência do presente Edital.

13. DO CONTRATO:

13.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como aos dispositivos da Lei Complementar nº 509, de 02 de dezembro de 2022 e a Constituição Federal.

13.2. O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme os princípios estabelecidos na Lei Complementar nº 509/2022.

13.3. O contrato será extinto nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 509/2022, que elenca as hipóteses de término do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 28 de janeiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.865/2026

prazo, iniciativa do contratante ou do contratado, e por conveniência da Administração, assim demonstrada em decisão fundamentada.

14. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1.O valor mensal estimado a ser pago para o cargo de Analista de esportes/Treinador será de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos reais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

14.2.O recurso é oriundo da seguinte dotação 02.37 – Secretaria Municipal de Esporte – SEMESP – 27.122.0400.2128 – Apoio Administrativo e Financeiro à SEMESP.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação no presente processo seletivo de contratação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

15.2.A Secretaria Municipal de Esporte, nos termos da Legislação Vigente reserva- se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Contratação.

15.3.Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente processo seletivo.

15.4.Os contratados prestarão seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, estando cientes que deverão ter disponibilidade para trabalharem em carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

15.5.Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS:

São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I Formulário de Inscrição paraContratação;

Anexo II Declaração de Concordância com o Edital;

Anexo III Quadro de Pontuação;

Anexo IV Curriculum Vitae;

Anexo V - Cronograma;

Anexo VI- Minuta do Contrato;

Anexo VII- Observações Gerais;

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Anápolis 28 de janeiro de 2026.

Divino Antônio da Silva

Secretário Municipal de Esporte

Márcio Aurélio Correa

Prefeito de Anápolis